



PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 061/2022 CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 – 00016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar:

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 - Consta as solicitações de despesa para a aquisição de 50.000L de combustível tipo Óleo Diesel S-10, conforme especificado no Convênio nº 016/2022, celebrado entre essa municipalidade e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN.

2 - O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

3 - Consta no processo Termo de Referência com justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada;

4 - Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;

5 - Consta mapa de cotação e de resumo de preços;

6 - Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



através do Setor da Contabilidade;

- 7 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 8 - Consta autorização de despesa;
- 9 - Consta a Portaria de designação do Pregoeiro e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;
- 10 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela CPL;
- 11 - Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;
- 12 - Apresentação da documentação da empresa escolhida pela proposta mais vantajosa: **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 14.247.745/0001-64.**
- 13 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa e a respectiva minuta contratual, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

III - CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022-00016, revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo em comento encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos. Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813